

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

Valor : R\$ 686.230,85 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e trinta reais, oitenta e cinco centavos). Prazo: de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado. Recursos: 8008

SÚMULA

Porto Alegre, 30 de abril de 2001.

Processo n.º 00892-1200/01-9

Súmula ao Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança e Arself Ar Condicionado Ltda., para a execução das instalações de conforto ambiental do prédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, situado na Av. Voluntários da Pátria nº 1358, em POA, RS.



José Paulo Bisol
Secretário de Estado da Justiça e da Segurança

D- 229 517

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, pela presente, comunica que procederá ao recebimento dos envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** dos interessados em participar da licitação que visa a contratação de serviços de Tele-Taxi, a qual realizará-se no dia 15/05/01 às 14:00, nos termos do Edital de Convite n.º 018/2001. A íntegra do Edital poderá ser retirada junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos ou no site www.detrans.rs.gov.br. Esclarecimentos poderão ser realizados através dos telefones 288-2026 e 288-2027 ou pelo endereço eletrônico cdc@detrans.rs.gov.br.

Porto Alegre, 04 de maio de 2001.

Mauri José Vieira da Cruz
Diretor Presidente

D- 229 500

GOVERNO DO RIO GRANDE DO SUL
Estado da Participação Popular

SÚMULA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Pedido de Reconsideração interposto conjuntamente pelo **CRVA CAXIAS II, bem como pelo Titular do Ofício e Identificador Veicular e Documental e pelos Identificadores de Veículos e Documentos, abaixo nominados**, referente ao Procedimento Administrativo Sumário n.º 025/2000, instaurado através da Portaria/DETRAN/RS n.º 169/00, de 18 de setembro de 2000, que resultou na aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS** ao CRVA CAXIAS II, bem como ao Titular do Ofício e Identificador de Veículos e Documentos, Sr. Carlos Alberto Frainer, pelo descumprimento nas obrigações assumidas na Cláusula Primeira, item I, letras "a", Cláusula Segunda, item III e IV, Cláusula Terceira, item II, letras "b", "e", "f", "g" e "p"; infringindo, assim, a Cláusula Décima, itens I, II, IV, X, do Convênio celebrado entre o Segundo Ofício dos Registros Públicos de Caxias do Sul/RS e o DETRAN/RS. **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 (TRINTA) DIAS** a Sra. Liange Valdemarca Ferreira e ao IVD, Sr. Volnei Fermiano dos Santos, pelo descumprimento da Cláusula Primeira, item I, letra "a", Cláusula Segunda, item III e IV, Cláusula Terceira, item II, letras "b" e "f"; infringindo, assim a Cláusula Décima, itens I, II e X, do Convênio celebrado entre o Segundo Ofício dos Registros Públicos de Caxias do Sul e o DETRAN/RS. **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao IVD, Sr. Neuri Cesar de Souza Machado e ao IVD, Sr. Remi Mantovani pelo descumprimento da Cláusula Primeira, item I, letra "a", Cláusula Segunda, item III, Cláusula Terceira, item II, letras "b" e "f"; infringindo, assim a Cláusula Décima, itens I, II e X do referido Convênio. **DECISÃO pelo PROVIMENTO PARCIAL** do Pedido de Reconsideração, a fim de aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, ao CRVA CAXIAS II, bem como ao Titular do Ofício e Identificador de Veículos e Documentos, Sr. Carlos Alberto Frainer, e aos IVDs Liange Valdemarca Ferreira e Volnei Fermiano dos Santos e manter a penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** aos IVDs, Neuri Cesar de Souza Machado e Remi Mantovani.

Porto Alegre, 26 de abril de 2001.

Mauri José Vieira Cruz
Diretor Presidente do DETRAN/RS

D- 229 497

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

N.º T C U DCC/009/2001, Processo 27356-20 00/97.4, celebrado em 02.05.2001, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde ao Município de HERVAL/RS OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito dos bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, para serem utilizados no Programa de Agentes Comunitários (PACS). PRAZO: Ficará condicionado a vigência do Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Município.

N.º T C U DCC/031/2001, Processo 43931-20.00/00 7, celebrado em 02.05.2001, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde ao Município de TRÊS PASSOS/RS. OBJETO: Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, para serem utilizados no Programa REFORSUS/PSF. PRAZO: Ficará condicionado a vigência do Programa REFORSUS/PSF.

T. Retificação n.º 040/2001
Processo n.º 47069-20 00/00 0

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONVÊNIO

Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Convênio n.º 064/2000, celebrado em 29 de dezembro de 2000 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2000, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e o Município de GENERAL CÂMARA/RS, que tem por objeto o estabelecimento de ações conjuntas para promover e implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar, visando a aquisição de equipamentos para o Hospital Nossa Senhora das Graças no Município, no que tange a Cláusula Primeira - Do Objeto, a qual fica acrescentado " conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste instrumento, independente da transcrição". Data de celebração 02.05.2001.

N.º T C U DCC/053/2001, Processo 039176-20 00/00 0, celebrado em 30.04.2001, Termo de Cessão de Uso de Bens do Patrimônio Administrativo da União e do Estado do Rio Grande do Sul sob responsabilidade do Ministério da Saúde, para a Prefeitura Municipal de CAPÃO DO LEÃO/RS. OBJETO: Cessão de Uso à Prefeitura, dos bens do patrimônio administrativo da União, sob responsabilidade do Ministério da Saúde e da SES, de acordo com Artigo 39 Parágrafos 5º e 6º da Lei n.º 8.080/90, e dos bens do patrimônio administrativo do Estado do Rio Grande do Sul, localizados na área do Município. PRAZO Indeterminado.

N.º T C U DCC/054/2001, Processo 39176-20 00/00 0, celebrado em 30.04.2001, Termo de Cessão de Recursos Humanos do Ministério da Saúde (EX-INAMPS), e da Secretaria da Saúde para a Prefeitura Municipal de CAPÃO DO LEÃO/RS. OBJETO: Ceder Recursos Humanos do Ministério da Saúde (EX-INAMPS) e da SECRETARIA, para a prestação de Serviços nas Unidades Assistenciais cedidas à Prefeitura. PRAZO Indeterminado.

Porto Alegre, 03 de Maio de 2001

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 16/2001

Regulamenta o funcionamento de Serviços de Atenção a Dependentes de Substâncias Psicoativas, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 6368, de 21 de outubro de 1976, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, em especial seu Capítulo II, que trata sobre o tratamento e recuperação;

Considerando da Lei nº 9.716, de 07 de agosto de 1992, que estabelece a Reforma Psiquiátrica no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul; Considerando a Portaria nº 224, de 29 de janeiro de 1992, da Secretaria de Assistência à Saúde, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a assistência extra-hospitalar aos portadores de transtornos mentais;

Considerando a Portaria MS 106/2000, que dispõe sobre os serviços residenciais terapêuticos, caracterizados pela Comissão Nacional de Reforma Psiquiátrica do Conselho Nacional de Saúde como modalidade de serviço destinado a acolher portadores de transtornos mentais;

Considerando a proferição de serviços no Estado que atendem, de forma indiscriminada e sem critérios de funcionamento, dependentes de substâncias psicoativas;

Considerando a consequente necessidade de definir critérios para funcionamento dos serviços públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, que prestam assistência aos dependentes de substâncias psicoativas;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas que permitam consolidar avanços já conquistados na assistência à saúde mental, incrementando a qualidade da atenção prestada, estimulando práticas terapêuticas extra-hospitalares, ampliando o acesso da população aos serviços, promovendo a regulação da assistência por meio do estabelecimento de protocolos e adotando mecanismos permanentes de monitoramento, controle e avaliação das ações e serviços desenvolvidos na área de saúde mental;

Considerando que é compromisso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, auxiliar na implementação e na supervisão desses serviços, visando à garantia de condições dignas de tratamento e de vida, acesso aos serviços de saúde e ampliação da capacidade de autonomia dos usuários,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Aprova o Regulamento Técnico, disciplinando as exigências mínimas para o funcionamento dos Serviços de Atenção aos dependentes de Substâncias Psicoativas (SPA).

Artigo 2.º - Serviços de Atenção aos dependentes de Substâncias Psicoativas (SPA) são estabelecimentos de assistência, em caráter provisório, visando a reabilitação psicossocial, a reintegração à família e o retorno ao convívio social, dos dependentes de substâncias psicoativas, em situação de vulnerabilidade social, para ambos os sexos.

Artigo 3.º - Os serviços, de que trata o artigo 2.º, somente poderão funcionar mediante autorização do órgão sanitário competente do Estado ou Município, através de alvará de saúde e de licenciamento, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4.º - A responsabilidade técnica dos Serviços ficará a cargo de um Profissional de nível superior, responsável pelo Programa Terapêutico, da área de saúde e capacitado para o atendimento de Substâncias Psicoativas em cursos aprovados pelos CONENs ou COMENs.

Artigo 5.º - A construção, reforma ou adaptação na estrutura física dos Estabelecimentos (serviços) de Atenção aos dependentes de Substâncias Psicoativas devem ser precedidas de aprovação do projeto físico junto à autoridade municipal competente.

Artigo 6.º - O disposto nesta Portaria aplica-se a pessoas físicas e jurídicas de direito privado e público, envolvidas direta e indiretamente na realização da atenção aos dependentes de Substâncias Psicoativas.

Artigo 7.º - Os estabelecimentos (serviços) que oferecerem atenção psicossocial aos transtornos decorrentes do uso ou abuso de SPA devem ser avaliados e inspecionados, no mínimo, anualmente. Para tanto, deve ser assegurado à autoridade sanitária livre acesso a todas as dependências do estabelecimento, e mantidos à disposição todos os registros, informações e documentos necessários a avaliação e inspeção.

Artigo 8.º - A inobservância dos requisitos desta Portaria, constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas na Lei 6.437 de 20 de agosto de 1977, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Artigo 9.º - As Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde devem implementar os procedimentos para adoção do Regulamento Técnico estabelecido por esta Portaria, podendo adotar normas de caráter suplementar a fim de adequá-lo às especificidades locais.

Artigo 10.º - O controle, a fiscalização e a avaliação periódicas dos Serviços mediante a criação de protocolo específico é de competência das Secretarias Municipais e Estaduais, bem como dos CONENs e COMENs, respeitando o âmbito de atuação dos agentes envolvidos.

Artigo 11.º - Os Serviços de Atenção aos dependentes de Substâncias Psicoativas já existentes contam com o prazo de 02 (dois) anos para se adequarem a esta Portaria.

Artigo 12.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 13.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 30 de abril de 2001.

MARIA LUIZA JAEGER
Secretária de Estado da Saúde

ANEXO

REGULAMENTO TÉCNICO ESTADUAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO A DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

1. CONCEITUAÇÃO:

Serviços de Atenção a Transtornos decorrentes do uso ou abuso de Substâncias Psicoativas/SPA, em regime de residência ou outros vínculos de um ou dois turnos, segundo modelo psicossocial, são serviços que tem por função a oferta de um ambiente protegido, técnica e eticamente orientados, que forneça suporte e tratamento psicológico e social aos usuários abusivos e ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico adaptado às necessidades de cada caso. É um lugar cujo principal instrumento

terapêutico é a convivência entre os pares. Oferece uma rede de ajuda no processo de recuperação das pessoas, resgatando a história de vida e a cidadania, buscando encontrar novas possibilidades de reabilitação física e psicológica e a reinserção social. Tais serviços incluem também aqueles conhecidos como Comunidades ou Fazendas Terapêuticas, urbanas ou rurais. A orientação teórica e filosófica destes serviços é diversificada.

- 1.1 Os estabelecimentos assistências de saúde, que possuem procedimentos de desintoxicação e tratamento de residentes dependentes de SPA, que fazem uso de medicamentos a base de substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicos e outras sujeitas ao controle especial, estão submetidos à Portaria SVS/MS n.º 344/98 Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- 1.2 Nos estabelecimentos em que não há prescrição, mas admissão de residentes usuários de medicamentos controlados, a coordenação do serviço assumirá a responsabilidade pela administração e guarda do medicamento, ficando dispensada dos procedimentos de escrituração previstos na Portaria SVS/MS n.º 344/98 ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

2. CRITÉRIOS PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO OU ABUSO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

Para os Serviços que atendem dentro do modelo psicossocial, atendido o critério de voluntariedade e não discriminação por nenhum tipo de doença associada, não haverá restrições quanto ao grau de comprometimento para adesão e manutenção do tratamento. A situação social, familiar e legal da pessoa com transtorno decorrente do uso ou abuso de SPA não será condição restritiva ao tratamento. As cinco dimensões envolvidas para definição do padrão de comprometimento de dependência encontram-se no quadro abaixo:

NÍVEIS DE COMPROMETIMENTO	COMPROMETIMENTO LEVE	COMPROMETIMENTO MODERADO	COMPROMETIMENTO GRAVE
1. RESISTÊNCIA AO TRATAMENTO (ADESÃO)	<ul style="list-style-type: none"> Motivação para mudanças. Conscientização de sua situação em relação à droga. Disponibilidade para a abstinência (entrada e manutenção). Conscientização das perdas sócio-econômicas e relacionais. Expectativa favorável ao tratamento. Aceitação das orientações terapêuticas recebidas. 	<ul style="list-style-type: none"> Relativa motivação para mudanças. Pouca conscientização de sua situação em relação à droga e das perdas sócio-econômicas e relacionais. Relativa disponibilidade para a abstinência. Algumas expectativas favoráveis em relação ao tratamento. Aceitação das orientações terapêuticas recebidas, porém com restrições questionamentos. 	<ul style="list-style-type: none"> Ausência de motivação para mudanças. Falta de conscientização de sua situação em relação à droga e das perdas sócio-econômicas e relacionais. Não tem disponibilidade para a abstinência. Ausência de expectativa ou expectativa desfavorável em relação ao tratamento. Não aceitação das orientações terapêuticas recebidas.
NÍVEIS DE ATENÇÃO	Assistência Domiciliar; Ambulatório e Modelo Psicossocial.	Assistência Domiciliar; Ambulatório Intensivo e Modelo Psicossocial.	Assistência Domiciliar; Ambulatório Intensivo; Modelo Psicossocial e Internação Hospitalar.
2. RESISTÊNCIA À CONTINUIDADE DO TRATAMENTO (MANUTENÇÃO)	<ul style="list-style-type: none"> Mantém boa adesão ao tratamento, apesar das oscilações vivenciadas no transcurso do processo terapêutico. Ausência de histórico de abandono de tratamentos anteriores. 	<ul style="list-style-type: none"> Mantém relativa adesão e com ambivalência na manutenção do tratamento. Oscilação na motivação. Alguns abandonos de tratamentos anteriores. 	<ul style="list-style-type: none"> Dificuldades de aderência ao tratamento com várias tentativas anteriores de tratamento e abandono dos mesmos. Faltas, interrupções frequentes que geram insatisfações às formas terapêuticas propostas.
NÍVEIS DE ATENÇÃO	Assistência Domiciliar; Ambulatório e Modelo Psicossocial.	Assistência Domiciliar; Ambulatório Intensivo e Modelo Psicossocial.	Assist. Domiciliar; Amb. Intensivo; Modelo Psicossocial e Internação Hospitalar.

NÍVEIS DE COMPROMETIMENTO BIOMÉDICO (CLÍNICO)	COMPROMETIMENTO LEVE	COMPROMETIMENTO MODERADO	COMPROMETIMENTO GRAVE
	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a que se apresenta ao exame sem as alterações provocadas pelo uso de Substância Psicoativa/SPA. Apresenta-se com algumas alterações de fase aguda provocadas pelo uso recente de SPA, porém todas mostrando intoxicação leve e consequentemente sintomas leves. (Ex: hipertensão arterial leve; sem arritmias). Mantém lucidez, orientação e coerência de ideias e pensamento. Refere uso há muitas dias (mais de 10), mas não refere sintomas de abstinência. Não apresenta na história qualquer relato de doenças anteriores, ou apresenta apenas relatos de episódios agudos, tratados e sem sequelas (a pessoa sempre foi saudável). As informações obtidas com o usuário/a são confirmadas por parentes. Os exames laboratoriais mostram-se sem alterações ou com alterações discretas e não patognomônicas de risco de vida e gravidade. Na história consegue-se avaliar a quantidade pequena da SPA usado neste último episódio. Não apresenta traumatismos, hematomas, lesões cutâneas agudas, nem relato de quedas, agressões ou traumatismo craniano. Não se trata de usuário/a usuário/a de drogas injetáveis (Opióides ou cocaína). 	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a apresenta alterações de fase aguda provocada por uso recente de químico, que denotam sintomas moderados de evolução incerta, que possam gerar algum risco. Ex: hipertensão arterial moderada, com presença de arritmia. Não mantém lucidez orientação e coerência, porém permanece a dúvida se será ocasionado por uso recente de SPA. As informações obtidas com usuário/a são questionáveis, inclusive por parentes. Apresenta sintomas que podem ser de síndrome de abstinência, não se sabe quando foi a última vez que usou SPA. Apresenta na história patologia progressiva, relato de uma ou mais patologias crônicas compensadas (comorbidades) com sequelas. Ex: diabetes, pancreatite. Os exames laboratoriais confirmam a gravidade da agressão provocada pelo químico, porém podem não indicar risco de vida imediato. (Ex: alterações no hepatograma; TGO, TGP, GAMA GT elevados, mesmo que orbitais). Apresenta, na história clínica, traumatismos e quedas. Não há hematomas localizados nas extremidades, por exemplo. Há uso de drogas mas não há evidências de uso injetável. 	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a apresenta alterações de fase aguda provocada por uso recente de SPA que configuram sintomas de gravidade que geram risco de vida. Ex: - arritmias cardíacas - dor abdominal em barra - crise convulsiva - anúria ou oligúria - vertigem - hemorragia digestiva Usuário/a em coma ou com comprometimento de consciência fora do episódio agudo. Índices de uso injetável de SPA. Quantidade e espécie ignorada. Sintomas de overdose pronunciados. Usuário/a usuário/a de álcool ou outras drogas em fase de abstinência, sintomática. Uso de quantidades excessivas do químico podendo configurar tentativa de suicídio determinado por overdose. Relatos de traumatismos e agressões. Presença de hematoma em região tóraco-abdominal e craniana. Exames laboratoriais confirmando alterações agudas que colocam em risco a vida ou exames que demonstram alterações de grande gravidade, mesmo que orbitais. Presença de uma ou mais patologias concomitantes com sinais de descompensação (ex: diabetes, hipertensão, etc.).
NÍVEIS DE ATENÇÃO	Assistência domiciliar; Ambulatório e Modelo Psicossocial.	Assist. domiciliar; Amb. Intensivo; Modelo Psicossocial e Internação Hospitalar.	Ambulatório Intensivo e Internação Hospitalar.

NÍVEIS DE COMPROMETIMENTO PSÍQUICO	COMPROMETIMENTO LEVE	COMPROMETIMENTO MODERADO	COMPROMETIMENTO GRAVE
	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a com comprometimento leve a moderado em relação ao uso de drogas. Não há sintomas psiquiátricos definidos. Não tem alteração do pensamento (forma, conteúdo e curso). Sem alterações afetivas evidentes. Alterações na área de vontade. 	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a com comprometimento moderado a severo em relação ao uso de drogas. Alterações afetivas (labilidade emocional, distímias ou outras). Comprometimento da vontade. Alterações psiquiátricas primárias, que preenchem os critérios diagnósticos para alterações psiquiátricas, porém que foram observadas após o surgimento dos sintomas inclusivos para o diagnóstico de Dependência Química; ou secundárias em relação à Dependência Química que preenche os critérios diagnósticos. 	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a com comprometimento moderado a severo em Dependência Química e que também se enquadram nos critérios diagnósticos de alterações psiquiátricas. Alterações de pensamento e senso-perceptivas (ideias delirantes; alucinações auditivas, visuais, das sensações corporais, ideias de perseguição e demais alterações com comprometimento evidente do juízo de realidade). Alterações afetivas mais graves (depressão, hipomania e mania aguda) e as alterações de pensamento decorrentes destes quadros, como ideias de ruína, de grandiosidade e outras. Graves alterações do controle da vontade, não só em função do uso de drogas, bem como devido aos sintomas psiquiátricos (negativismo, transtorno obsessivo compulsivo, impulsos auto destrutivos ou outros).
NÍVEIS DE ATENÇÃO	Assistência Domiciliar; Ambulatório e Modelo Psicossocial.	Assistência Domiciliar e Ambulatório Intensivo; Modelo Psicossocial e Internação Hospitalar.	Assistência Domiciliar e Ambulatório Intensivo; Internação Hospitalar.

5. SITUAÇÃO SOCIAL, FAMILIAR E LEGAL	COMPROMETIMENTO LEVE	COMPROMETIMENTO MODERADO	COMPROMETIMENTO GRAVE
	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a possui estrutura familiar razoavelmente estabelecida. Possui estrutura sócio-econômica estável podendo prover suas necessidades básicas. Possui atividade de trabalho estável e/ou carreira escolar preservada. Possui boa estrutura de relacionamentos sociais (clubes, igrejas, esportes, associações). Não tem envolvimento legal. Não tem envolvimento com o narcotráfico ou dívidas de vulto. 	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a possui estrutura familiar com relacionamento comprometido social, econômico e emocional, contudo ainda se encontram pessoas com vínculo parental ou não, que se envolvem e buscam um tratamento ou uma ajuda. Tem estrutura sócio-econômica muito comprometida, dependendo sempre dos outros para prover suas necessidades básicas. Atividade de trabalho ou escolar comprometida pelas faltas, produtividade e problemas relacionados ou não ao uso de SPA, Demissão ou expulsão (esperada ou prevista) profissional ou escolar. Contudo mantém ainda identidade e algum reconhecimento profissional ou escolar. Mantém níveis de relacionamento social (amigos, clubes, igrejas, trabalho, etc.), ainda que deles tenha se afastado e separado. Tem algum comprometimento jurídico-legal que foi ou poderá ser resolvido. Não cobra em risco sua liberdade, ou a fará de modo parcelar. Teve ou tem algum envolvimento com o narcotráfico, mas a sua participação ou saída não representa riscos. Não deixou dívidas ou essas são facilmente contornáveis. 	<ul style="list-style-type: none"> Usuário/a usuário/a tem situação familiar comprometida, ou não a tem (ausência de estrutura familiar). Ausência de estrutura sócio-econômica, não podendo prover moradia e alimentação. Não possui atividade de trabalho ou escolar. Não tem vínculos de relacionamento social outro que o referenciado na busca e no uso de drogas. Tem comprometimento jurídico-legal. Tem envolvimento com narcotráfico.
NÍVEIS DE ATENÇÃO	Assistência Domiciliar; Ambulatório Intensivo; Modelo Psicossocial e Internação Hospitalar.	Assistência Domiciliar e Ambulatório Intensivo; Modelo Psicossocial e Internação Hospitalar.	Assistência Domiciliar; Ambulatório Intensivo; Modelo Psicossocial e Internação Hospitalar.

Todos os níveis de atenção descritos estão de acordo com um Sistema de Atenção considerado ideal. Desta forma, muitas vezes temos que intervir junto aos interessados de forma a adaptar o nível de complexidade de sua problemática com os serviços de assistência e tratamento acessíveis em nossa rede.

2.6 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As pessoas em avaliação que apresentarem grau de comprometimento grave no âmbito do comprometimento biomédico (clínico) e/ou psicológico não são elegíveis para tratamento nestes serviços, devendo ser referidos a outras modalidades de atenção.

3. PROCEDIMENTOS DO SERVIÇO

3.1 Durante o processo de admissão e durante o tratamento, alguns aspectos devem ser contemplados:

- A admissão do residente não deve impor condições de crenças religiosas ou ideológicas;
- Garantia de registro três vezes por semana do manejo e avaliação da pessoa em processo de admissão ou durante o processo de tratamento;
- Permanência voluntária, exceto nos casos de encaminhamento judicial;
- Possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros, ou intoxicação por SPA, avaliadas e documentadas por profissional médico responsável;
- Compromisso com o sigilo segundo as normas éticas e legais garantindo-se o anonimato, qualquer divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição só poderá ocorrer previamente autorizada, por escrito, pela pessoa e familiares;
- Respeito a pessoa, à família e à coletividade;
- Observância do direito à cidadania do usuário de SPA;
- Fornecimento antecipado ao candidato a tratamento e seus familiares, e/ou responsável de informações e orientações dos direitos e deveres, quando da opção e adesão ao tratamento proposto;
- Informar, verbalmente e por escrito, ao candidato a tratamento nos Serviços do Modelo Psicossocial sobre os regulamentos e normas da instituição, devendo a pessoa a ser admitida declarar de modo explícito sua concordância;
- Cuidados com o bem estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de SPA e violência, resguardando o direito dos Serviços estabelecerem as atividades relativas à espiritualidade;
- Garantia de alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;
- Proibição de castigos físicos, psicológicos ou morais, respeitando a dignidade e integridade, independente da etnia, credo religioso e ideologias, nacionalidade, preferência sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;
- Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições e documentadas pelo profissional médico responsável;
- Proibição de custódia física, psicológica ou moral, respeitando a dignidade e integridade, independente da etnia, credo religioso e ideologias, nacionalidade, preferência sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;
- É de responsabilidade do Serviço o encaminhamento, à rede de saúde, dos residentes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde;
- A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial, presunção e aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do cliente.

Atendimento em grupo por membro da equipe técnica;
Participação diária, efetiva e rotativa da rotina de limpeza, organização, cozinha, horta, etc.
Atendimento a família durante o período de tratamento;
Atividades de estudos para alfabetização, profissionalização, etc.

4. RECURSOS HUMANOS

A equipe técnica mínima para atendimento de até 30 clientes deverá ser composta por:
01 (um) Profissional de nível superior, responsável pelo Programa Terapêutico, da área de saúde e capacitado para o atendimento de pessoas com problemas decorrentes de uso e abuso de SPA em cursos aprovados pelos CONEN's ou COMEN's e reconhecidos pela SEC;
01 (um) Coordenador Administrativo;
03 (três) Agentes Comunitários em dependência química capacitados em cursos aprovados pelos CONEN's ou COMEN's reconhecidos pela SEC e com cursos em primeiros socorros.

5. INFRA-ESTRUTURA FÍSICA

5.1 Os Serviços de Tratamento de pessoa com problemas decorrentes do uso ou abuso de SPA a serem implantados, devem ter capacidade máxima de alojamento para 60 residentes, alocados em no mínimo 02 unidades de 30 residentes por cada unidade. Para os Serviços já existentes, será admitida a capacidade máxima de 90 residentes, alocados em no mínimo 03 unidades de 30 residentes cada.

5.2 Os serviços de tratamento de pessoa com problemas decorrentes do uso ou abuso de SPA que prestam assistência médica em estabelecimentos assistenciais de saúde, devem estar em conformidade com a Portaria nº 1884/GM, de 11/11/94 do Ministério da Saúde ou a que vier substituí-la.

5.3 Segue proposta de listagem de ambientes organizada por setores de funcionamento:
setor de hospedagem (alojamento) para cada unidade de 30 clientes
a) quarto coletivo para no máximo 6 residentes, com padrão mínimo de 15 metros quadrados com área para guarda de roupas e pertences;
b) banheiro para 6 residentes: 1 box, 1 lavatório e 1 chuveiro. Ao menos 01 banheiro de cada unidade deve estar adaptado para o uso de deficientes físicos
c) quarto para monitor

setor de terapia/recuperação

- a) sala de atendimento social
- b) sala de atendimento individual
- c) sala de atendimento coletivo
- d) sala de TV/música
- e) oficina (ex.: desenho, silk, marcenaria, lanternagem de veículos, gráfica)
- f) sala para prática de exercícios físicos
- g) área externa para deambulação

Obs.: *esses ambientes podem ser compartilhados para as diversas atividades e usos desde que haja uma programação de horários diferenciados e o desenvolvimento dessas atividades poderão ser realizados em ambientes ou áreas não pertencentes ao serviço, podendo compartilhá-los com outras instituições.*

Apresentar mecanismos de acompanhamento dos ex-residentes ao longo de um ano.

3.2 Partindo do pressuposto que os Serviços de Atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de SPA, segundo modelo psicossocial, são espaços temporários de tratamento, o tempo de permanência deve ser flexível levando em consideração o cumprimento mínimo do programa terapêutico e que cada caso é único. Os Serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais.

Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico deve permanecer constantemente acessível ao residente e seus familiares.

3.3 Os Serviços deverão explicitar por escrito os seus critérios quanto à:
Rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais;
Mecanismos a serem utilizados para o acompanhamento da evolução dos ex-residentes no pós-alta, ao longo de um ano;
Alta terapêutica;
Desistência (alta pedida);
Desligamento (alta administrativa);
Casos de mandado judicial;
Situações de emergência e urgência;
Evasão (fuga) e
Fluxo de referência e contra-referência para outros serviços de atenção a outros agravos. A família ou responsável devem ser informados imediatamente sobre qualquer das situações acima citadas.

3.4 Os Serviços *devem explicitar por escrito, em uma Ficha de Admissão, os seus critérios de rotina para triagem* quanto à:
Avaliação médica por Clínico Geral – exigência imprescindível;
Avaliação médica por Psiquiatra ou Psicólogo - exigência imprescindível;
Avaliação familiar por Assistente Social – recomendável;
Realização de exames laboratoriais – recomendável;
Desintoxicação – recomendável;
Estabelecimento de programa terapêutico individual – exigência imprescindível;
Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos, alta terapêutica, desligamento, evasão, etc. – exigência recomendável.

3.5 Os Serviços devem explicitar, por escrito, os seus critérios de rotina de tratamento quanto à:

Horário do despertar no máximo 7h30m.;
Atividade física desportiva variada diária;
Atividade lúdico-terapêutica variada diária (por ex.: tecelagem, pintura, teatro, música, dança, modelagem, etc);
Atendimento em grupo e/ou individual coordenado por profissional de nível superior habilitado em dependência de SPA, ao menos uma vez por semana;
Atividade didático-científica para o aumento de conscientização;
Atividade que vise estimular o desenvolvimento interior (por ex.: yoga, meditação, prática de silêncio, cantos e outros textos filosóficos reflexivos). Essa atividade é opcional para o residente, *respeitando-se suas convicções e credos pessoais e oferecendo, em substituição, atividades alternativas;*
Atendimento médico psiquiátrico pelo menos uma vez ao mês, nos casos de comorbidade;

setor administrativo

- a) sala de recepção de residentes, familiares e visitantes
- b) sala administrativa
- c) arquivo das fichas do interno (prontuários)
- d) sala de reunião para equipe
- e) sanitários para funcionários (ambos os sexos)

setor de apoio logístico

- a) cozinha coletiva com as seguintes áreas:
 - a)1. recepção de gêneros
 - a)2. armazenagem de gêneros
 - a)3. preparo
 - a)4. cocção
 - a)5. distribuição
 - a)6. lavagem de louça
 - a)7. armazenagem de utensílios
 - a)8. refeitório
- b) lavanderia coletiva com as seguintes áreas:
 - b)1. armazenagem da roupa suja
 - b)2. lavagem
 - b)3. secagem
 - b)4. passaderia
 - b)5. armazenagem de roupa limpa
 - c) almoxarifado
- c)1. área para armazenagem de mobiliário, equipamentos, utensílios, material de expediente
- d) limpeza, zeladoria e segurança
 - d)1. depósito de material de limpeza
 - d)2. abrigo de resíduos
 - d)3. garagem para veículos

Parágrafo Único

A existência ou não de um determinado ambiente, depende da execução ou não da atividade correspondente, assim como existe a possibilidade de compartilhamento de alguns ambientes, quer seja pela afinidade funcional, quer seja pela utilização em horários ou situações diferenciadas.

5.4 As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndios, telefonia, deverão atender as exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

5.5 Todas as portas dos ambientes de uso dos residentes devem ser instaladas com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

6. CADASTRAMENTO

Podem ser criadas comissões locais compostas por representantes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, COMEN's, Federações e Associações para o objetivo de cadastrar os Serviços. O cadastramento consistirá em preencher uma ficha com os dados completos da instituição, tal como nome do responsável técnico, nº do registro profissional, endereço e telefone da instituição, número de vagas, modalidade de vínculo (SUS, privado, filantrópico).

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Para obtenção do alvará de licenciamento concedido pela Vigilância Sanitária do Município. Os documentos necessários são: Requerimento solicitando licença inicial; Termo de responsabilidade Técnica e cópia da identidade profissional do responsável; CNPJ; FGTAS; Projeto Arquitetônico aprovado pela autoridade sanitária competente; Contrato Social (registrado na junta comercial) ou Estatuto ou Ata ou Declaração de Firma Individual (registrada em cartório); Atestado de vistoria realizada pelo Município ou Coordenadoria Regional Saúde comprovando a capacitação do estabelecimento para se licenciar.

Para credenciamento ao SUS, concedido pela Saúde Mental do Estado, serão necessários: Projeto Terapêutico; Vistoria; Cadastramento e Carta de apresentação ou avaliação do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado em

D- 229.519

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
BOLETIM N.º 008/2001-DA.

PORTARIA N.º 038/2001

SINDICÂNCIA: O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 020/99 e tendo em vista o que consta do processo n.º 0467-1500/01-8, designa WALTER LÉO VERBIST, Médico Veterinário, matrícula n.º 1228.5757, lotado no Departamento de Produção Animal desta Pasta, para, como *Sindicante*, apurar os fatos relatados no supracitado processo

PORTARIA N.º 039/2001

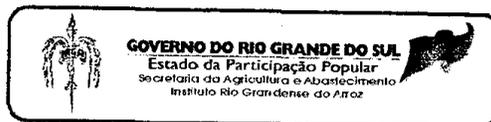
O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 020/99 e tendo em vista o que consta do processo n.º 12450-1500/00-0, designa MARCO AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA, Coordenador de Programas, matrícula n.º 2375.0499, lotado no Departamento Administrativo desta Pasta, para, como *Sindicante*, apurar os fatos relatados no supracitado processo

PORTARIA N.º 040/2001

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 020/99 e tendo em vista o que consta do processo n.º 0557-1500/01-4, designa MARCO AURÉLIO NASCIMENTO DA SILVA, Coordenador de Programas, matrícula n.º 2375.0499, lotado no Departamento Administrativo desta Pasta, para, como *Sindicante*, apurar os fatos relatados no supracitado processo.

Porto Alegre, 03 de maio de 2001, Milton Antonio Zagonei, Diretor Administrativo.

D- 229.520



SÚMULA DE ADITIVO AO TERMO DE ACORDO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE PARTICULAR

BOLETIM N.º 004/2001

O INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, representado por seu titular FRANCISCO NATAL SIGNOR, e o servidor abaixo relacionado, firmam **ADITIVO AO TERMO DE ACORDO** para a utilização de veículo de propriedade particular, no exercício de funções inerentes a seu cargo, cujo valor da indenização será calculado com base na tarifa por quilômetro prevista no Decreto n.º 36.213, de 02.10.95, publicado no Diário Oficial do Estado de 03.10.95.

Prazo: 12 meses
Classificação da Despesa: Unidade Orçamentária 3801 – INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ.

- Atividade: 4019- Assistência Técnica a Lavoura Arrozeira
- Elemento: 3132
- Rubrica: 3132.0920 – Indenização pelo Uso de Veículo Particular.

OBS: O Servidor está lotado no interior do Estado;

N.º CADASTRO	SERVIDOR	CARGO	VEÍCULO PLACA
834	Roberto Longaray Jaeger	Eng. Agrônomo	Gol mod.2001 placas IJT-7938

Porto Alegre, 02 de maio de 2001.

Alberto Acosta Silveira
Coord. Comissão de Controle do Uso de Veículo Particular